



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 00040/84 de 12 DE SETEMBRO DE 1984.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES (RS)

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM VIANEI
JOSE DELAZERI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 18 de 12 DE SETEMBRO DE 1984.

COMISSÕES DE: REDAÇÃO E JUSTIÇA / OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 018/84/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 12 de setembro de 84.

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

00040/84
PROTOCOLO

Ilustríssimo Senhor:

Apenso ao presente, passamos às mãos da Presidência dessa egrêgia Casa Legislativa, para apreciação dos augustos edís, o Projeto de Lei nº 18, que "autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com VIANEI JOSÉ DELAZERI e dá outras providências."

Objetiva o presente projeto permutar um imóvel de propriedade da Municipalidade, localizado na rua Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, com área de 191,70 m², por outro pertencente à firma individual Vianeí José Delazeri, localizado no Loteamento Parque Residencial Santa Helena, com área de 360,00 m².

Cabe-nos salientar que a área de propriedade do Município é uma sobra, não oferecendo maior serventia, por esta razão a Municipalidade não tem interesse em permanecer com a mesma. Entretanto, anexada à propriedade da mencionada firma, passaria a ter um maior aproveitamento.

Outrossim, com a presente permuta o Município receberá um terreno totalmente aproveitável, que será de muita valia, pois poderá utilizá-lo futuramente para os fins que se fizerem necessários.

CAMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Recb. em 13 SET 84

Assinatura

Ao Ilustríssimo Senhor
Doutor OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

. . .

Por todo o exposto entendemos justifi-
cada a medida proposta, a qual entendemos ser merecedora de a -
provação.

Na oportunidade manifestamos a Vossa
Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

REJEITADO

15 Votos A FAVOR

VOTAÇÃO: (REJEIÇÃO), 3 Absen-
tês e 2 (dois) Contra em Re-
gime de Urgência

SALA DAS SESSÕES, 28. / 11. / 84..

DATESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Vereador

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO: Por UNANIMI-
DADE

SALA DAS SESSÕES, 27. / 09. / 84..

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PER-
MUTAR IMÓVEL COM VIANEI JOSÉ DE-
LAZERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar
com VIANEI JOSÉ DELAZERI, firma individu-
al, um imóvel com área de 191,70 m2, situado em zona urbana des-
ta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na
extensão de 16,50 metros, com terras de propriedade da Companhia
Estadual de Energia Elétrica; Sul, na extensão de 4,80 metros ,
com terras de propriedade da Prefeitura Municipal; Sudeste, por
uma linha reta, na extensão de 21,00 metros, com terras de pro-
priedade da Prefeitura Municipal; Oeste, por uma linha quebrada,
composta por três segmentos assim descritos e caracterizados: o
primeiro segmento parte da divisa Norte, toma a direção Norte -
Sul, medindo 18,00 metros; o segundo segmento parte da divisa
Oeste, toma a direção Oeste-Leste, medindo 1,25 metros; daí par-
te o terceiro segmento que toma a direção Norte-Sul, medindo
5,00 metros e confrontando sempre com terras de propriedade de
Delazeri & Cia. Ltda.. Referido imóvel situa-se em quarteirão
formado pelas ruas Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, Presiden-
te Costa e Silva, 7 de Setembro e uma rua sem denominação, dista
o ponto de intersecção das divisas Sul e Oeste 27,50 metros da
rua Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, tem procedência em área
maior transcrita no Registro Imobiliário local sob matrícula nº
8.187 e foi avaliada em Cr\$ 1.455.386,40.

Art. 2º - O imóvel da permutante VIANEI JOSÉ DELAZE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

. . .

RI, firma individual, corresponde ao lote nº 357 da Quadra nº 18 do Loteamento "Parque Residencial Santa Helena", nesta cidade, sem benfeitorias, no quarteirão formado pelas ruas "C", "L", "M" e "F", distante 27 metros da esquina formada pelas ruas "F" e "L", com a área de 360,00 m², confinando: Norte, na extensão de 12,00 metros, com o lote nº 352 de propriedade de Lex-Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Sul, na mesma extensão, com a rua "F"; Leste, na extensão de 30,00 metros, com o lote nº 358 de propriedade de Lex-Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Oeste, na mesma extensão, com o lote nº 356 de propriedade de Lex-Empreendimentos Imobiliários Ltda. Referido imóvel está matriculado no Registro Imobiliário local sob nº 11.776, R.7-11.776, fls. olv/2 do Livro nº 2 e foi avaliado em Cr\$. 1.400.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


Engº Agrº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

01

MATRÍCULA

8.187

MATRÍCULA: 8.187 (oito mil cento e oitenta e sete). - Bento Gonçalves, 24 de março de 1980. - IMÓVEL: Terreno com prédios nesta Cidade, onde funciona a extinta Estação de Agricultura e Criação, com a área de 268.306,00m², com casas de material e madeira, galpões, instalações de água, luz, móveis e todas as benfeitorias descritas, confinando: Norte, com a antiga estrada Palmeiro atual estrada de rodagem Bento Gonçalves-Farroupilha-Porto Alegre, terras da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e João Grando; Sul, com terras de Medardo Ferretti e Pedro Signori; Leste, com terras de João Cordazzo e Marcos Schenatto; Oeste, com terras de João Grando, Luiz Montipô, João Bossetto, Luiz Bonetto, Agostinho Belatto, Medardo Ferretti e Júlio Sartor. Estão encravados no imóvel descrito, os terrenos de n.ºs 3, 12 e 48, conforme planta, pertencentes, respectivamente a Walter Galassi, Horácio Monaco e Max Estel, e que tem as seguintes confrontações: o de n.º 3 mede 11m de frente por 55 de fundos, e confina: Norte, uma projetada rua, Sul, com Medardo Ferretti; Leste, com terras que foram de Augusto Casagrande; Oeste, com terras que foram de Carlos Dreher Neto. O de n.º 12 mede 11 de frente por 55 de fundos, e confina: Norte, uma projetada rua; Sul, com terras de Medardo Ferretti; Leste, com terras que foram de Raphael K. Dabdab; Oeste, com terras que foram de José M. Monaco; e, o de n.º 48 mede 11m por 44 e confina: Norte, com terras que foram de Luiz Sieghrarm; Sul, com terras do Dr. Jorge Bento; Leste, com uma rua projetada; Oeste, com terras que foram de Carlos Leitão de A. Neves, que a área total dos terrenos encravados é de 1.694,00m². - Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO. - Registro Anterior: Transcrição número 13.525, fls. 141, do Livro 3-P, deste Ofício. - (Art. 292, § único da LRP). - Dou fé. - O Oficial: *Netelci Antonio Astolfi* (Netelci Antonio Astolfi). - cr\$63,00. - - - -

AV. 1-8.187. - Bento Gonçalves, 24 de março de 1980. - Consta na margem da transcrição número 13.525, fls. 141, do Livro 3-P, supra, o seguinte: Vendeu 55.000m² cf. reg. 18.377 LQ 3-T. Doou 36.700m² cf. reg. 18.485 LQ 3-T. Doou 4.828,20m² cf. reg. 26.025 LQ 3-AH. Deu 3.706m², em doação em pagamento, cf. reg. 28.270 LQ 3-AL. Permutou 3.000m² cf. mat. 645, R. 1/645. Doou 5.824m² cf. mat. n.º 1.194 LQ 2. Doou 640,00m² cf. R. 1/2.217 (mat. 2.217) LQ 2. Cance-lo esta última anotação por indevida, e que se referia a doação de 640,00m². O imóvel está localizado na zona urbana desta Cidade, fazendo frente a Oeste, com a rua Dr. Rolando Gudde, cf. certidão de 30.06.77 passada pela Pref. Municipal. Em 25.07.77. Doou a área de 640,00m² cf. R. 1/2.301, LQ 2 (mat. 2.301). Transferida a área de 465,00m² para a mat. 4.037 LQ 2. O imóvel faz frente atualmente ao Norte, com a Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme Certidão de 14 de abril de 1978, expedida pela Pref. Municipal. Em 09.05.78. Transferida a área de 1.593,75m² p/a mat. 4.346 LQ 2. A área de 4.470,00m² atualmente faz frente com a Avenida Presiden-

CONTINUA NO VERSO



te Arthur da Costa e Silva e Rua Oliveira Freitas, cf. Certidão de 05.10.78 expedida pela Prefeitura Municipal. Em 10.10.78. Transferida a área de 4.470,00m² p/a mat. 5.724 LQ 2. A área de 495,00m² faz fre-te para a Rua Olinto de Oliveira Freitas, cf. certidão expedida pela Pref. Municipal e datada em 09 de janeiro de 1979. Em 11.01.79. Transf. 495,00m² p/ a mat. 6.118, LQ 2.- Dou fê.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).-----

AV. 2-8.187.-Bento Gonçalves, 24 de março de 1980.-(Prot.15.306).- Proceda-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 21 de março de 1980 ao titular deste Ofício para constar que, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 21 de março de 1980, a Municipalidade autoriza o desmembramento e averbação no Registro face a venda ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 907 de 28 de maio de 1979, da área de 400,00m², com frente a Rua Herny H. Dreher, com as seguintes confrontações: Norte, na extensão de 16,00m, com propriedade do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER; Sul, na extensão de 16,00m, com propriedade de Aldo Breda; Leste, na extensão de 25,00m, com a rua Herny H. Dreher; Oeste, na extensão de 25,00m, com propriedade de Mário Belatto.- Dou fê.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).-----

AV. 3-8.187.-Bento Gonçalves, 24 de março de 1980.- Transferida a área de 400,00m² para a matrícula número 8.188, que em virtude de Escritura Pública lavrada em 13 de fevereiro de 1980 no Segundo Tabelionato desta Cidade, (LQ número 7-A, fls. nº 065/066), foi vendida para ANTONIO CARLOS GRANDO, sendo registrada sob número R. 1-8.188.- Dou fê.- O Oficial: *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).-----

AV. 4-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-(Prot.17.945).- Proceda-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 08 de setembro de 1980 para constar que, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 03 de setembro de 1980, o imóvel acima matriculado localizado na zona urbana desta Cidade, dentro do quarteirão formado pelas Avenidas Presidente Costa e Silva, Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco e Ruas Erny H. Dreher e uma rua sem denominação, a saber: um terreno com a área superficial de cinco mil e quatrocentos e noventa e oito metros quadrados (5.498,00m²), com as seguintes medidas e confrontações: Norte em linha enfiada, mede a extensão de oitenta e um metros (81,00m) e faz frente para a Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco; Sul, na extensão de setenta e dois metros (72,00m), faz frente para a Avenida Presidente Costa e Silva; Leste, na extensão de noventa e quatro metros e cinquenta centímetros (94,50m), com propriedade da Municipalidade; Oeste, na extensão de cinquenta e oito metros e cinquenta centímetros (58,50m), com pro

CONTINUA A FOLHAS



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

FLS.

02

MATRÍCULA

8.187

Continuação da matrícula número 8.187.-----
 priidade também da Municipalidade, distanciando o seu lado Oeste,
 pelo alinhamento da Avenida Presidente Costa e Silva, duzentos e
 quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (247,50m) da esqui-
 na da Rua Erny Hugo Dreher, com procedência em área maior na matrí-
 cula nº 8.187, Lº 02, (anteriormente transcrição número 19.525,
 fls. 141, do Livro 3-P), deste Ofício. Esta Municipalidade autori-
 za o desmembramento e averbação no Registro de Imóveis e a doação
 ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 948, de 27 de novembro
 de 1979, -Dou fé.- O Oficial: Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi
 fi)-----

AV. 5-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-(Prot.17, -
 948).- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento fei-
 to em 03 de setembro de 1980 para constar que, conforme Certidão
 expedida pela Prefeitura Municipal em 03 de setembro de 1980, o
 terreno de propriedade da Prefeitura Municipal com a área superfi-
 cial de trezentos e cinquenta e um metros quadrados (351,00m2), me-
 dindo treze metros (13,00m) de frente, ao Oeste, na rua Camilo
 Leindecker, por vinte e sete metros (27,00m) de extensão da frente
 aos fundos, ao Leste onde mede a mesma largura da frente e entesta
 com propriedade da Prefeitura Municipal local, limitando-se por um
 lado, ao Norte, com propriedade de Antonio José Troian e pelo ou-
 tro lado, ao Sul, também com propriedade da Prefeitura Municipal
 local, localizado junto ao prédio de número trezentos e dez (310)-
 da referida rua Camilo Leindecker, havido em área maior por doação
 que lhe fez o Estado do Rio Grande do Sul, conforme escritura la-
 vrada no Primeiro Tabelionato local, em 21 de janeiro de 1955, de-
 vidamente registrada sob número 13.525, folhas 141, do Livro 3-P,
 em 26 de janeiro do mesmo ano. Esta Municipalidade autoriza o des-
 membramento e averbação no Registro de Imóveis e permuta ter sido
 autorizada pela Lei Municipal de número 925, de 03 de agosto de
 1979.- Dou fé.- O Oficial: Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi)

AV. 6-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-Transfiro -
 desta Matrícula a área de 5.498,00m2 (AV. 4-8.187) para a matrí-
 cula número 8.923, que em virtude de Escritura Pública lavrada em
 23 de julho de 1980 no Segundo Tabelionato desta Cidade, foi doa-
 da para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,
 sendo registrada sob número R. 1-8.923.-Dou fé.- O Oficial:.....
Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi)-----

AV. 7-8.187.-Bento Gonçalves, 23 de setembro de 1980.-Transfiro -
 desta matrícula para a matrícula número 8.924 a área de 351,00m2
 (Av. 5-8.187), que em virtude de Escritura Pública de Permuta la-
 vrada em 25 de junho de 1980 no Segundo Tabelionato desta Cidade,
 passou a pertencer a BORTOLO MENONCIN e sua mulher, sendo regis-

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

02v

8.187

trada sob nº R. 1-8.924.-Dou fê.- O Oficial,
(Nelson Antonio Autolfi).....

AV. 8-8.187.-Bento Gonçalves, 30 de outubro de 1981.- (Prot.24478)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em
20 de outubro de 1981 para constar que, conforme Certidão expedi-
da pela Prefeitura Municipal em 20 de outubro de 1981, o terreno-
de propriedade da Prefeitura Municipal com a área de 312,00m2, -
faz frente com a rua Camilo Leindecker, nesta Cidade, com as se-
guintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 12,00m, -
com a Rua Camilo Leindecker; Sul, na mesma extensão, com proprie-
dade de Valentin Rubbo; Leste, na extensão de 26,00m (vinte e -
seis metros), com terras da Prefeitura Municipal; Oeste, na mesma
extensão, também com terras da Prefeitura Municipal. A Municipali-
dade autoriza o desmembramento e averbação no Registro de Imóveis
e permuta ter sido autorizada pela Lei Municipal de número 1.061,
de 23 de setembro de 1981.-Dou fê.- O Oficial Ajudante:
(Alcides Navarini).-4054,00.....

AV.9-8.187.-Bento Gonçalves, 25 de novembro de 1981.- (Prot.24.802)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 12
de novembro de 1981 para constar que conforme Certidão expedida pe-
la Prefeitura Municipal em 12 de novembro de 1981, a área de
330,00m2 faz frente com a Avenida Presidente Costa e Silva, nesta
cidade, com as seguintes medidas e confrontação: Norte, na extensão
de 12,00m com a Avenida Presidente Costa e Silva; Sul, na extensão,
de 13,20m, em linha enfiada, com terras da Municipalidade; Leste,
na extensão de vinte e cinco metros (25,00m) também com terras de
propriedade da Municipalidade; Oeste, na extensão de trinta metros
(30,00m) com terras da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE)
A Municipalidade autoriza o desmembramento e a averbação no Regis-
tro de Imóveis, pela doação ter sido autorizada pela Lei Municipal
nº 1.051, de 05 de junho de 1981.- Dou fê.- Of. Ajud. (Alci-
des Navarini).-4054,00.....

AV.10-8.187.-Bento Gonçalves, 25 de novembro de 1981.-Transfiro des-
ta matrícula a área de 330,00m2 e a transfiro para a matrícula núme-
ro 12.269, em virtude de Escritura Pública de Doação lavrada em 06
de outubro de 1981 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 13, fls.
59/60), foi doada para a Associação dos Funcionários da Companhia
Estadual de Energia Elétrica, sendo registrada sob nº R.1-12.269 do
livro 02.- Dou fê.- Of. Ajud. (Alcides Navarini).....

AV.11-8.187.-Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 1982.- Transfiro des-
ta matrícula a área de 312,00m2 e a transfiro para a matrícula nº..
12.712, em virtude de Escritura Pública de Permuta lavrada em 10 de
dezembro de 1981 no Primeiro Tabelionato desta cidade (Lº 65, fls. 70/
71), ficou pertencendo a ITELVINA SALTON, sendo registrada sob nº-

CONTINUA A FOLHAS



fl. 7
3

continuação da matrícula nº 8.187 - - - - -

R.1-12.712 Lº 2.- Dou fê.-Of.Ajud. (Alcides Navarini)- - -

AV.12-8.187.-Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 1982.--(Prot.30.719)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 09
de dezembro de 1982, para constar que conforme Certidão expedida -
pela Prefeitura Municipal em 08 de dezembro de 1982, a área de ...
384,00m², sem benfeitorias, fazendo frente para a rua Doutor Olin-
to Fagundes de Oliveira Freitas, com as seguintes medidas e con-
frontações: Norte, na extensão de 29,00m com terras que são ou fo-
ram de Delazeri & Cia. Ltda.; Sul, na extensão de 19,00m com terras
do Município; Leste, na extensão de 18,90m com terras do Município;
Oeste, na extensão de 16,00m com a rua Doutor Olinto Fagundes de -
Oliveira Freitas. A municipalidade autoriza o desmembramento e aver-
bação no Registro de Imóveis e permuta ter sido autorizada pela Lei
Municipal de nº 1.132 de 08 de outubro de 1982.- Dou fê.- Oficial:
Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 110,00 - - - - -

AV.13-8.187.- Bento Gonçalves, 09 de dezembro de 1982.-Transfiro -
desta matrícula a área de 384,00m² para a matrícula nº 15.228, que
em virtude de Escritura Publica de Permuta lavrada em 09 de novem-
bro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls. 155/6)
ficou pertencendo a Antonio Peruffo e outros, sendo registrada sob
nº R.1-15.228 Lº 2.- Dou fê.- Of. Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi)-

AV.14-8.187.-Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 1983.--(Prot.31.176)
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 24
de novembro de 1982, para constar que conforme Certidão expedida-
pela Prefeitura Municipal em 24 de novembro de 1982, a área de ...
352,50m², localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, medindo
Norte, na extensão de 15,00m com a Av. Presidente Costa e Silva; -
Sul, na extensão de 15,40m com terras do Município de Bento Gonçal-
ves; Leste, na extensão de 22,00m também com terras do Município -
de Bento Gonçalves; Oeste, na extensão de 25,00m ainda com terras-
do Município de Bento Gonçalves. A municipalidade autoriza o des-
membramento e averbação no Registro de Imóveis, face a doação ter-
sito autorizada pela Lei Municipal nº 929, de 10 de setembro de ..
1.979.- Dou fê.- Of. Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 110,00 ..

AV.15-8.187.-Bento Gonçalves, 05 de janeiro de 1983.-Transfiro des-
ta matrícula a área de 352,50m² para a matrícula nº 15.395, que em
virtude de Escritura Publica de doação lavrada em 07 de outubro de
1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls. 127), foi -
doada para a União dos Estudantes Secundários de Bento Gonçalves,-
sendo registrada sob nº R.1-15.395.- Dou fê.- Of. Nelci Antonio Astolfi (Nelci Antonio Astolfi)- - - - -

CONTINUA NO VERSO



AV.16-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983, -(Prot.31.256)-
 Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 03
 de janeiro de 1983, para constar que conforme Certidão expedida pe
 la Prefeitura Municipal em 03 de janeiro de 1983, a área superfi
 cial de oitocentos metros quadrados (800,00m²), sem benfeitorias,
 situada no Bairro Fenavinho, nesta cidade, com as seguintes medidas
 e confrontações: Norte, na extensão de 40,00m com terras da munici
 palidade; Sul, na mesma extensão, com os lotes do loteamento; Leste
 na extensão de 20,00m com a rua Tomás Pintarelli; Oeste, na mesma
 extensão, com terras da Municipalidade. A Municipalidade autoriza
 o desmembramento e averbação no Registro de Imóveis e permuta ter
 sido autorizada pela Lei Municipal de nº 1.145, de 29 de outubro
 de 1982.- Dou fé.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi)-CR\$164,00-

AV.17-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983.- Transfiro -
 desta matrícula a área de 800,00m², para a matrícula nº 15.421,
 que em virtude de Escritura Publica de Doação de imóvel lavrada em
 01 de dezembro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15,
 fls. 195/196), foi doada para a MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL,
 sendo registrada sob nº R.1-15.421.- Dou fé.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi)-.....

AV.18-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983, -(Prot.31.218)
 Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em -
 30 de dezembro de 1982, para constar que conforme Certidão expedi
 da pela Prefeitura Municipal, em 29 de dezembro de 1982, a área su
 perficial de 400,00m², sem benfeitorias, localizada na Avenida Pre
 sidente Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações:-
 Norte, na extensão de 20,00m com a Avenida Presidente Costa e Sil
 va; Sul, na mesma extensão, com terras da Municipalidade; Leste, -
 na extensão de 20,00m também com terras da Municipalidade; Oeste,
 na mesma extensão, com terras da União dos Estudantes Bento Gonçal
 ves. A Municipalidade autoriza o desmembramento e averbação no Re
 gistro de Imóveis e permuta ter sido autorizada pela Lei Municipal
 de nº 1.143, de 29 de outubro de 1982.- Dou fé.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi).-CR\$ 164,00 -.....

AV.19-8.187.-Bento Gonçalves, 11 de janeiro de 1983.- Transfiro des
 ta matrícula a área de 400,00m² para a matrícula nº 15.422, que -
 em virtude de Escritura Publica de Doação de imóvel lavrada em 01
 de dezembro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 15, fls
 196/197), foi doada para a SOCIEDADE MUSICAL BENTO GONÇALVES, sen
 do registrada sob nº R.1-15.422.- Dou fé.- Of. Neelci Antonio Astolfi (Neelci Antonio Astolfi),.....

AV.20-8.187.-Bento Gonçalves, 14 de março de 1983, -(Prot.32.199)-
 Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em -

CONTINUA A FOLHAS



REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS

MATRÍCULA

04

8.187

continuação da matrícula número 8.187 - - - - -

04 de março de 1983, para constar que conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal em 24 de fevereiro de 1983, que a área de 600,00m² localizada na rua Tomás Pintarelli, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de 40,00m com terras da Municipalidade; Sul, na mesma extensão, também com terras da municipalidade; Leste, na extensão de 15,00m com a rua Tomás Pintarelli; Oeste, na mesma extensão, ainda com terras da municipalidade. A Municipalidade autoriza o desmembramento e a averbação no Registro de Imóveis, face a doação ter sido autorizada pela Lei Municipal nº 1.148 de 29 de outubro de 1982.- Dou fê.- Of. *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 164,00 - - - - -

AV.21-8.187.-Bento Gonçalves, 14 de março de 1983.-Transfiro desta matrícula a área de 600,00m² para a matrícula nº 15.760, que em virtude de Escritura Publica de Doação lavrada em 28 de dezembro de 1982, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 16, fls. 53/54), foi doada para Associação Beneficente Patronato Bento Gonçalves sendo registrada sob nº R.1-15.760.- Dou fê.- Of. *Nelci Antonio Astolfi* (Nelci Antonio Astolfi)- - - - -



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelci Antonio Astolfi

Certifico reprodutivamente o conteúdo da

Matrícula n.º *8.187* livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, *10* de *08* 1983

Silvana Maria Andreola
SILVANA MARIA ANDREOLA

Escrevente Autorizada *8.187* -

CONTINUA NO VERSO



fl. 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. OBJETO

Trata-se de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, situado na Rua Olinto de Oliveira Freitas - fundos.

2. GENERALIDADES

O terreno a ser avaliado situa-se na Rua Olinto de Oliveira Freitas, fundos da propriedade do Restaurante, Pizzaria e Boate de Delazari & Cia Ltda. (La Valbone). Trata-se de terreno de formato irregular, encravado, com área superficial de 191,70 m², conforme levantamento anexo e que faz parte da presente avaliação.

3. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O imóvel localiza-se em Zona Residencial Dois (ZR2), sendo que para construções em uso conforme o Índice de Aproveitamento é 1 e a Taxa de Ocupação é 66%. A região é servida por ruas pavimentadas e os arredores são ocupados por órgãos públicos, e residências de médio e alto padrão.

4. CONFRONTAÇÕES DA ÁREA AVALIADA

Norte - Na extensão de 16,50 m com propriedade da CEEE.

Sul = Na extensão de 4,80 m com terras da Prefeitura Municipal.

Leste - Na extensão de 21,00 m também com área da Prefeitura Municipal.

Oeste - Na extensão de 18,00 m com propriedade de De Lazari & Cia Ltda.

5. TOPOGRAFIA

O terreno é pouco acidentado, podendo ser considerado plano e seu fundo termina num baranco - antiga pedreira.

6. MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Na principal via de acesso, existe pavimentação, iluminação pública, rede d'água, esgoto e demais serviços públicos.



ff. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

7. PESQUISA DE VALORES

Para obtenção de dados indicativos da tendência de mercado e à fim de estabelecer o valor básico unitário, foi procedida pesquisa de valores junto a imobiliárias locais cujo resultado após calculado, médio é de QU = Cr\$ 20.000,00/m².

- 7.1 A situação paradigma considerou um terreno de 15,00m x 30,00m, sêco, com frente para via pública e com todos os melhoramentos públicos.

8. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

O método de avaliação adotado é o "Método Comparativo de Dados de Mercado", o qual baseia-se nas características dos imóveis, por ser aquele de uso mais generalizado no campo avaliatório e por ser também de fácil aplicação.

9. HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES

Em vista do terreno a ser avaliado, ser de características diferentes da situação paradigma, diversos fatores contribuem no preço final. Para tanto levou-se em consideração os seguintes fatores:

9.1 Influência da profundidade

$$F_p = \left(\frac{F}{M_i}\right)^{1/2} \quad \text{Para} \quad \frac{M_i}{2} \leq F \leq M_i$$

Profundidade mínima da Zona = M_i = 20,00m

Profundidade máxima da Zona = M_a = 40,00m

F = profundidade média do terreno = 10,65m

$$F_p = \left(\frac{10,65}{20,00}\right)^{1/2} = 0,73$$

9.2 Influência da testada

$$F_t = \left(\frac{a}{ar}\right)^{1/4} \quad \text{para} \quad 0,5 ar \leq a \leq 2 ar$$

F_t = Fator testada

a = testada do imóvel

ar = testada de referência = 15,00m

$$F_t = \left(\frac{18,00}{15,00}\right)^{1/4}$$

$$F_t = 1,04$$

9.3 Fator Forma

Em função da forma bastante irregular e por se tratar de terreno encravado, usaremos um fator de forma F_f = 0,5 o



fl. 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

que reduz em 50% o valor do imóvel avaliado.

10. RESULTADO HOMOGENEIZADO

$$Vh = QU \times Fp \times Ft \times Ff \times$$

$$Vh = 20.000,00 \times 0,73 \times 1,04 \times 0,5$$

$$Vh = \text{Cr\$ } 7.592,00/\text{m}^2$$

11. DETERMINAÇÃO DO VALOR FINAL DO TERRENO

$$VF = VH \times S \quad \text{onde:}$$

VF = Valor Final

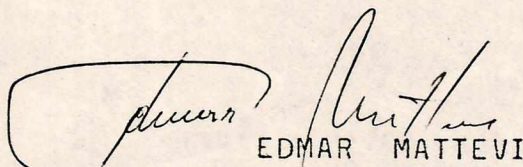
VH = Valor Homogeneizado Unitário

S = Superfície do Terreno = $191,70 \text{ m}^2$

$$VF = \text{Cr\$ } 7.592,00/\text{m}^2 \times 191,70\text{m}^2$$

VF = Cr\$ 1.455.386,40 (Um milhão, quatrocentos e cincoenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta e centavos).

Bento Gonçalves, 12 de março de 1984.


EDMAR MATTEVI

ENGº CIVIL - CREA - 27.809

MATRICULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS 01 MATRICULA 11.776

MATRICULA: 11.776 (onze mil, setecentos e setenta e seis).— Bento Gonçalves, 14 de outubro de 1981.— (Prot. 24.268).— IMÓVEL: Lote urbano número trezentos e cinquenta e sete (357), da quadra número dezoito (18), do loteamento "Parque Residencial Santa Helena", nesta cidade, sem benfeitorias, no quarteirão formado pelas ruas "C", "I", "M" e "F", distando vinte e sete metros (27,00m) da esquina formada pelas ruas "F" e "L", com a área de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), confinando: Norte, na extensão de doze metros (12,00m) com o lote número trezentos e cinquenta e dois ... (352), propriedade de Lex-Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Sul, na mesma extensão, com a rua "F"; Leste, na extensão de trinta metros (30,00m) com o lote número trezentos e cinquenta e oito (358) propriedade de Lex-Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Oeste, na mesma extensão, com o lote número trezentos e cinquenta e seis (356) propriedade de Lex-Empreendimentos Imobiliários Ltda.— Proprietária: LEX-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade na rua Saldanha Marinho, nº 545, cgc nº 89 804 512/0001-14.— Registro Anterior: Matrícula nº 11.415 do livro 02.— Dou fé.— Oficial: (Nelci Antonio Astolfi).—Cr\$ 202,00 -.-.-.-.-.

R.1-11.776.— Bento Gonçalves, 25 de março de 1982.— (Prot. 26.380) DAÇÃO EM PAGAMENTO: Escritura Pública lavrada em 29 de janeiro de 1982 no Segundo Tabelionato desta cidade (L914, fls.12/46).— Transmittente: LEX-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, na rua Saldanha Marinho, nº 545, cgc nº 89 804 512/0001-14 — com CRS do IAPAS nº 302349, série "A".— Adquirente: NIÁGARA-EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, na rua Saldanha Marinho, nº 545, cgc nº 89 341 028/0001-04.— Valor: CR\$ 26.640,00 sendo avaliado por exigência fiscal em CR\$ 100.000,00 — Dou fé.— Of. (Nelci Antonio Astolfi).— DOI.—CR\$ 976,00 -..

AV.2-11.776.—Bento Gonçalves, 08 de agosto de 1.984.—"Ex-Offício". A Rua "C" do Loteamento "Parque Residencial Santa Helena", passou/ a denominar-se de Rua Amos Perissutti, conforme Lei Municipal de nº 1084/81, com alteração da Lei nº 1227/83.—Dou fé. (Silvana Maria Andreola De Carli-Esc.Aut.).—.-.-.-.-.

AV.3-11.776.—Bento Gonçalves, 08 de agosto de 1.984.—(Prot.38.898) Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 03 de agosto de 1.984, para constar que conforme Certidão expedida em 27 de setembro de 1.982 pela Prefeitura Municipal desta cidade, a Rua "F" do Loteamento "Parque Residencial Santa Helena", denomina-se atualmente de Rua Luiz Zorrer.—Dou fé. (Silvana Maria Andreola De Carli-Esc.Aut.).—Cr\$ 423,00.-.-.-.-.-.

R.4-11.776.—Bento Gonçalves, 08 de agosto de 1.984.—(Prot.38.899 e 38.901),—PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Contrato Particular de Promes

CONTINUA NO VERSO



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS

MATRÍCULA

01v.

11.776

sa de Compra e Venda datado em 02 de fevereiro de 1.983 -e- Escritura Pública de compra e venda lavrada em 01 de agosto de 1.984, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 26-A, fls.195/196/v)-Promitente Vendedora: NIÁGARA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Saldanha Marinho, nº 545, inscrita no cgc sob nº 89 341 028/0001-04; com Certidão Negativa de Débito-CND, expedida pelo IAPAS sob nº 419-030.02/243/84.-Promitente Comprador: ANDRÉ ANTONIO KOFF, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador do cic nº 057 875 720/68, domiciliado e residente nesta cidade. Valor: Cr\$ 1.000.000,00 pagável da seguinte forma: a) Cr\$ 130.000,00 pagáveis em 3/4/83; b) Cr\$ 150.000,00 pagáveis em 4/8/83; c) Cr\$ 720.000,00 pagáveis em 24 prestações mensais consecutivas de Cr\$.. 30.000,00, vencíveis a partir de 10/4/83, conforme notas promissórias vinculadas ao presente contrato.-Dou fé. *Carli* (Silvana Maria Andreola De Carli-Esc.Aut.).-Cr\$ 8.870,00.-----

R.5-11.776.-Bento Gonçalves, 08 de agosto de 1.984.-(Prot.38.900 e 38.901).-CESSÃO: Termo de Cessão e Transferência de Direitos Contratuais datado aos 17 de julho de 1.984 -e- Escritura Pública de compra e venda lavrada em 01 de agosto de 1.984, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 26-A, fls.195/196/v).-Cedente: ANDRÉ ANTONIO KOFF, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador do cic nº 057 875 720/68, domiciliado e residente nesta cidade.-Cessionária: VIANEI JOSÉ DELAZERI, firma individual, com sede nesta cidade, na Rua Olinto de Oliveira Freitas, nº 69, inscrita no cgc sob o nº 89 453 278/0001-28.-Valor: Cr\$ 1.000.000,00, sendo avaliado por exigência fiscal em Cr\$ 500.000,00.-Obs: Foi apresentada a G.A. sob nº 2336.-Dou fé. *Carli* (Silvana Maria Andreola De Carli-Esc./Aut.).-Cr\$ 12.619,00.-----

AV.6-11.776.-Bento Gonçalves, 08 de agosto de 1.984.-(Prot.38.901)
EFETIVAÇÃO: Conforme Escritura Pública descrita e caracterizada no R.7-11.776, fica efetivada a Promessa de Compra e Venda referida no R.4-11.776, liberando-se o imóvel e cancelando-se portanto o.....
R.4-11.776.-Dou fé. *Carli* (Silvana Maria Andreola De Carli-Esc.Aut.).-----

R.7-11.776.-Bento Gonçalves, 08 de agosto de 1.984.-(Prot.38.901).
COMPRA E VENDA: Escritura Pública lavrada em 01 de agosto de 1984, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 26-A, fls.195/196/v)-Transmitente: NIÁGARA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta cidade, na Rua Saldanha Marinho, nº 545, inscrita no cgc sob nº 89 341 028/0001-04; com Certidão Negativa de Débito-CND, expedida/pelo IAPAS sob nº 419-030.02/243/84.-Adquirente: VIANEI JOSÉ DELAZERI, firma individual, com sede nesta cidade, na Rua Olinto de Oliveira Freitas, nº 69, inscrita no cgc sob nº 89 453 278/0001-28. -Valor: Cr\$ 1.000.000,00, sendo avaliado por exigência fiscal em Cr\$

CONTINUA A FOLHAS

02

fl. 13

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

FLS.	MATRÍCULA
02	11.776

continuação da matrícula número 11.776.....

2.500.000,00.-Dou fê. *[Handwritten signature]* (Silvana Maria Andreola De Carli-
Esc.Aut.) -Cr\$ 12.619,00.-D.O.I.....



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelci Antonio Astolfi

Certifico reprodutivamente o conteúdo da

Matrícula n.º 11.776 Livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, .. de 08.1984

[Handwritten signature]

LORENA FESTA - 1165 -
Escrevente Autorizada

CONTINUA NO VERSO



fl. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Lote Nº 357, quadra 18 do Loteamento Santa Helena -
Bento Gonçalves. O terreno faz frente para a antiga ' rua "F" do Loteamento Santa Helena, atual Luiz Zorrer.

1. GENERALIDADES

O referido terreno será avaliado em função de possível ' permuta com outra área de terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Trata-se de um terreno' de formato regular com dimensão de 12,00m x 30,00m totalizando uma área de 360,00 m².

2. CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O imóvel localiza-se na Zona Residencial 3 (ZR3), sendo' que para construções em uso conforme o IA = 1 e TO = 66% A região é servida por ruas não pavimentadas e os arredores são ocupados predominantemente por residências de mo desto padrão. É terreno integrante do Loteamento Santa Helena no Bairro Santo Antônio.

3. TOPOGRAFIA

O terreno sofre certa declividade da frente para os fundos, podendo entretanto, receber construções com pouco ' movimento de terra.

4. MELHORAMENTOS PÚBLICOS

O imóvel em pauta é servido por rede de luz domiciliar, ' rede d'água distribuída pela CORSAN, rede de esgoto. As ruas não tem pavimentação, nem iluminação pública, sendo seu principal acesso, feito pela rua Nelson Carraro.

5. PESQUISA DE VALORES

Para obtenção de dados indicativos de tendência do merca do imobiliário e à fim de estabelecer o valor básico uni tário, foi procedida pesquisa de valores junto a imobiliá rias locais, bem como, pesquisa referente a transações i mobiliárias recentes nas imediações do imóvel avaliado.' Tal procedimento deu um valor unitário básico já homoge neizado de $VH = \text{Cr\$ } 3.888,89/\text{m}^2$, valor este referido ao lote padrão que é o caso do terreno avaliado.



fl. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

...

6. MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

O método de avaliação adotado é o "Método Comparativo de Dados de Mercado", o qual baseia-se nas características dos imóveis, por ser de uso bastante generalizado, simples e de fácil aplicação.

8. DETERMINAÇÃO DO VALOR FINAL

$VF = VH \times S$ onde:

VF = Valor final do imóvel

VH = Valor homogeneizado unitário

S = Superfície do terreno - 12,00 x 30,00 - 360,00 m²

VF = 3.888,89 x 360,00

VF = Cr\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

9. CONFRONTAÇÕES DA ÁREA AVALIADA

N - na extensão de 12,00 m com o lote de Nº 352 do mesmo loteamento.

S - na mesma extensão com a rua Luiz Zorrer.

L - na extensão de 30,00 m com o lote Nº 358

O - na mesma extensão com o lote Nº 356.

Bento Gonçalves, 07 de Março de 1984.

EDMAR MATTEVI

ENGº CIVIL - CREA - 27.809



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

APROVADO FLS N.º: 16

1ª VOTAÇÃO: *por unanimidade*

DADE:

SALA DAS SESSÕES, 27/09/84.
DATA

Vereador

Presidente

Processo Nº : 040/184

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

AUTOR : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Proj. nº 18/84)

A PERMUTAR IMÓVEL COM VIANEI

JOSÉ DELAZERI

RELATOR : Vereador LÍRIO TURRI

Parecer:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitados para se manifestarem sobre a matéria inserida no Projeto-de-lei nº 18, de origem executiva, que ocasionou o Processo nº 040/84, autorizando o Poder Executivo a permutar imóvel com Vianei José Delazari e dá outras providências, após esmerado exame de seu conteúdo, quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e boa técnica, concluem unanimemente pela sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES? FERNANDO FERRARI, 27 de setembro de 1984.

Lírio Turri
Vereador LÍRIO TURRI - Presidente

Enio Benvenuto
Vereador ÊNIO BENVENUTTI-Membro

Mercedes Cavalet
Vereadora MERCEDES CVALET- Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 040 / 84

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

AUTOR :

A PERMUTAR IMÓVEL COM VIANEI

JOSÉ DELAZARI

RELATOR : Vereador JOSÉ BERTUOL

Parecer:

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS:

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, convidados a se manifestarem sobre a matéria inserida no Projeto-de-lei nº 18, de origem executiva, que motivou o Processo nº 040/84, autorizando o Poder Executivo a permutar imóvel com Vianei José Delazari e dá outras providências, opinam pela sua aprovação, tendo em vista que o terreno da Municipalidade, objeto de permuta, está encravado nos fundos da propriedade do Restaurante Delazari & Cia Ltda, de formato irregular, não oferecendo maior serventia à Municipalidade, que se anexado à propriedade da referida firma passaria a ter maior aproveitamento. Quanto ao terreno a ser permutado com o mesmo proprietário é de forma regular, com área maior e totalmente aproveitável, que será de muita valia, pois a Municipalidade nada dispenderá com a permuta e poderá utilizá-lo futuramente para os fins que se fizerem necessários.

SALA DAS SESSÕES, FERNANDO FERRARI, 27 de setembro de 1984.

Vereador JOSÉ BERTUOL

Vereador ANTONIO TOMASI

Vereador JOVINO NOLASCO DE SOUZA

FLS Nº 17
APROVADO

1ª VOTAÇÃO: POR UNANIMIDADE.

SALA DAS SESSÕES, 27 / 09 / 84.
DATA

Vereador *opinião* Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

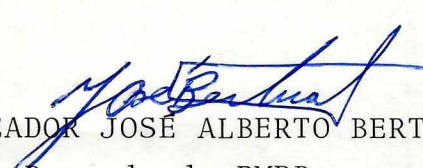
Bento Gonçalves, 04 de outubro de 1984.

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, apresentamos a Vossa Senhoria nosso pedido de vista ao Processo 040/84, de 12 de setembro de 1984, que dispõe sobre "AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO PERMUTAR IMÓVEL COM VIANEI JOSÉ DELAZERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (Projeto de Lei 18), face a necessidade de estudos pormenorizados da matéria.

À ocasião manifestamos nossas expressões de estima e apreço,

Atenciosamente


VEREADOR JOSÉ ALBERTO BERTUOL
Bancada do PMDB

À SUA SENHORIA, O SENHOR
DR. OLINTO DE ROSSI
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES-RS.

CONCEDIDO O PEDIDO
DE VISTAS APROVADO
POR UNANIMIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

APROVADO

FLS N.º:

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 11. / 10. / 84.
DATA

Presidente

PARECER:

Processo Nº : 0040 / 84

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

AUTOR : Poder Executivo Municipal

A PERMUTAR IMÓVEL COM VIA

NEI JOSE DELAZERI E DA OU

TRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR : Vereador José Alberto Bertuol

Parecer: APRESENTA PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL

Consoante o pedido de vista apresentado na Sessão Plenária deste Poder Legislativo, em 04 de outubro transato, e, uma vez analisado o Processo 0040/84, que " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL COM VIANEI JOSE DELAZERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " (Projeto-de-Lei nº 18/84), exaramos o parecer, como segue:

1. A descrição da metragem das confrontações do terreno da Municipalidade, no Projeto enviado à Câmara (fls. 03), difere da descrição apresentada à fls. 09 (laudo de avaliação). Impende ressaltar, igualmente, que, fazendo-se uma planta da área (com as medidas e confrontações fornecidas pelo Projeto, no seu Art. 1º, fls. 03), encontramos uma figura que difere, em sua área, da encontrada no laudo de avaliação (- item IV, fls. 09). Pode-se verificar que há uma considerável diferença na metragem quadrada de ambas, sendo: ÁREA DA PREFEITURA - 250 metros quadrados (aproximadamente); ÁREA DESCRITA NO LAUDO - ... 191,70 metros quadrados.

2. Em razão do aludido, torna-se imprescindível que seja fornecido à Câmara (Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas) o levantamento TOPOGRÁFICO e PLANIALTIMÉTRICO da área, assinado por responsável técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER :

Processo Nº : /

ASSUNTO :

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

...

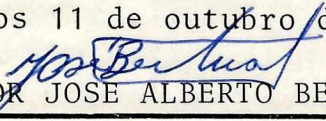
3. Que seja procedida nova avaliação, assinada por três Engenheiros (não pertencentes aos quadros da Municipalidade), os quais consultarão, por escrito, três imobiliárias de Bento Gonçalves (conceituadas), como também o Exator Estadual, para os dois terrenos, ou seja, da Municipalidade (permutado) e o pertencente a Vianeí José Delazeri (permutante).

4. Que seja oficiado à Câmara, justificando o interesse público da permuta proposta, com base no que preceitua o - Art. 106, da Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves, Inciso II.

5. Esclarecer à Câmara, a não inclusão de pagamento diferencial, entre ambas as partes, em razão da avaliação maior em favor da Municipalidade, não contante - do Projeto-de-Lei.

ANTE O EXPOSTO, solicitamos ao Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, Bel. - Olinto de Rossi para que officie ao Prefeito Municipal, Engº Agrº Ormuz Freitas Rivaldo, a teor do Art. 76, § 2º do REGIMENTO INTERNO, - providenciando nos documentos, informações e esclarecimentos apresentados no presente parecer ao Processo 0040/84.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos 11 de outubro de 1984.


VEREADOR JOSE ALBERTO BERTUOL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º : /

ASSUNTO :

AUTOR :

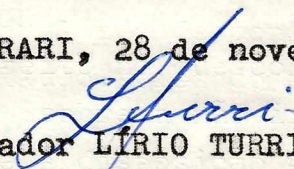
RELATOR : Vereador

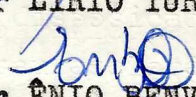
Parecer:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores Membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo nº 073/84 - Mensagem retificativa ao Projeto-de-lei nº nº 18, de 12 de setembro de 1984, que "autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Vianeí Delazari e dá outras providências, pela sua constitucionalidade, juriscidade e boa técnica são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, 28 de novembro de 1984


Vereador LÍRIO TURRI


Vereador ÊNIO BENVENUTTI

Vereadora MERCEDES CVALET

APROVADO

VOTAÇÃO: _____

SALA DAS SESSÕES, .../.../...
DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

15 VOTOS A FAVOR

VOTAÇÃO: 3 (três) OBTENÇÃO

Processo Nº :

/

ASSUNTO :

2 (dois) CONTRA EM REGIME DE

AUTOR :

URGENCIA
SALA DAS SESSÕES, 28. / 11. / 84.
DATA

RELATOR : Vereador

José Alberto Bertuol

Vereador

Presidente

Parecer: OPINA PELA REJEIÇÃO DA MATÉRIA

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Conforme esclarecimentos fornecidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Ofício 487/GAB/84, de 26 de novembro do ano em curso, ao nosso pedido de informações, datado de 11 de outubro transato, temos a considerar o que segue:

1. Em nosso pedido não afirmamos que a área constante do laudo - estava erroneamente calculada. Afirmamos, isto sim, que através da metragem descrita no Art. 1º do Projeto inicial, nós encontraríamos uma área diferente da que configurava no laudo. Com a presente modificação (Emenda Retificativa), há igualdade de confrontações entre as áreas constantes do Projeto e do laudo, ficando esclarecido quanto ao aspecto aludido.

2. Solicitamos levantamento topográfico e planimétrico, através do qual ficaria caracterizado, com precisão, os terrenos, objeto da permuta. Recebemos, entretanto, apenas a planta de localização, que não oferece detalhes maiores e, muito menos os subsídios necessários à apreciação pormenorizada da questão em voga.

3. Quanto a avaliação por nós solicitada, a reiteramos, embora a desnecessidade alegada pelo Executivo.

4. Nas avaliações de Terrenos Urbanos, têm-se que, obrigatoriamente, obedecer a Norma NB-502/77. A norma diz que, na apresentação de laudos, deve constar, obrigatoriamente, entre outros, os seguintes tópicos: (item 10.2)

10.2.4 - Nível de precisão da avaliação, com a indicação da categoria em que se enquadra ...

10.2.7 - Pesquisa de valores, com a indicação das fontes e dos elementos relacionados no item 8.2.2, daquela Norma.

OBSERVAÇÃO: O item 8.2.2. diz: " Pesquisa de Valores ". Isto é, aonde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : /

ASSUNTO :

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer:

-fls.02-

o avaliador deverá se basear para chegar ao valor real do terreno a ser avaliado. Deverá, portanto, indicar, as fontes das quais se va leu para conseguir seu intento. Como vemos, não houve atendimento - ao item presente.

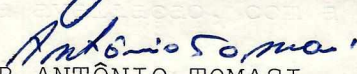
5. Apesar da redundância que se apresenta no esclarecimento - do Exmo. Sr. Prefeito, quando diz " o terreno a ser recebido a pelo Município terá aproveitamento, pois localiza-se em área aproveitável", não preenche o requisito do Art. 106, Item II, da Lei Orgânica do Mu nicípio. Portanto, o " interesse público devidamente justificado " , assim não ocorreu.

Discordamos do Exmo. Sr. Prefeito no que concerne ao item 5, em que solicitamos os esclarecimento sobre a não inclusão do pagamento diferencial, no Projeto-de-Lei. Se a disposição não é obrigatória (- afirmado pelo Exmo. Sr. Prefeito em seu esclarecimento), ela se apre senta como legítima, uma vez que o Legislativo deve se basear em da dos concretos para poder legislar e executar o seu papel. O item em voga, igualmente, não foi atendido.

ANTE O EXPOSTO e, justificamente, somos de parecer favorável à R E J E I Ç Ã O do Projeto.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 28 novembro 1984.


VEREADOR JOSÉ ALBERTO BERTUOL


VEREADOR ANTÔNIO TOMASI

VEREADOR JOVINO NOLASCO DE SOUZA